

**ORIGINAL**

**INDICAÇÃO Nº 029/2026**

**Autor:** Vereador Ricardo Pires

**Destinatário:** Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS

**Assunto:** Indica a implementação de protocolo obrigatório de higienização e manutenção de sistemas de ar-condicionado em estabelecimentos de serviços de saúde no município.

**Senhora Presidente,**

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, INDICAR ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para instituir e fiscalizar a higienização periódica e manutenção obrigatória dos sistemas de climatização (ar-condicionado) em todos os estabelecimentos de saúde do município, sejam públicos ou privados.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por finalidade resguardar a saúde pública, especialmente em ambientes sensíveis como unidades de saúde, onde há maior risco de disseminação de agentes infecciosos em razão da circulação de pacientes em condições de vulnerabilidade.

A ausência de manutenção adequada dos sistemas de climatização pode favorecer a proliferação de fungos, bactérias e vírus, contribuindo diretamente para doenças respiratórias, infecções hospitalares e agravamento de quadros clínicos, inclusive relacionadas à Síndrome do Edifício Doente.

Nesse contexto, a presente indicação encontra sólido respaldo jurídico no ordenamento brasileiro. A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)

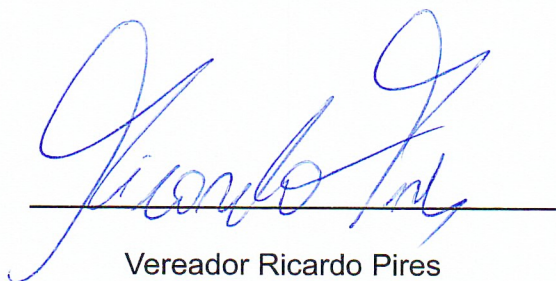
estabelece, em seu artigo 6º, que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como a execução de políticas destinadas à redução de riscos à saúde decorrentes do meio ambiente.

Além disso, a Lei nº 13.589/2018 tornou obrigatória a manutenção de sistemas de ar-condicionado em edificações de uso coletivo, determinando a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com o objetivo de garantir a qualidade do ar interior e prevenir riscos à saúde dos ocupantes.

No mesmo sentido, a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde estabelece medidas básicas referentes à verificação e manutenção dos sistemas de climatização, enquanto a Resolução RE nº 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária define padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso coletivo, reforçando a necessidade de controle rigoroso nesses espaços.

Dessa forma, a implementação de medidas municipais que assegurem a higienização periódica e a correta manutenção dos sistemas de ar-condicionado nos serviços de saúde constitui não apenas uma ação administrativa recomendável, mas um dever decorrente do arcabouço legal vigente.

Arroio dos Ratos, 23 de março de 2026



Vereador Ricardo Pires